

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

**Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral do Município**

LEI Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com o senhor Ronaldo Carlos da Silva, o lote nº 03, da quara 51-01, da Planta Complementar do Loteamento Vila Luciene, nesta Cidade, em uma área de terras agrícola, medindo 20.578.05 m2, situada em Vargem Alegre, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de propriedade do Município, sob o nº 03, da quara 51-01, medindo 20.00 x 75.00 metros, perfazendo 1.500.00 m2, da Planta Complementar do Loteamento Vila Luciene, nesta Cidade, registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis sob o nº 1, matrícula 6023, livro 2-S, fls. 209, em uma área de terras agrícola, medindo 20.578.05 m2, situada em Vargem Alegre, neste Município, de propriedade do senhor Ronaldo Carlos da Silva, adquirida conforme escritura pública de compra e venda lavrada no livro nº 8, fls. 51/52 do Cartório do Registro Civil e Tabelionato desta Cidade.

§ 1º. O Município pagará ao senhor Ronaldo Carlos da Silva a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em três parcelas mensais e iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, vencíveis nos dias 10 de fevereiro, 10 de março e 10 de abril de 2006, respectivamente.

§ 2º. A escritura de transmissão da propriedade será assinada em favor de Ronaldo Carlos da Silva ou em favor de quem este indicar, por escrito.

Art. 2º. O imóvel a ser adquirido pelo Município, através da permuta, será destinado à construção de uma casa para abrigar pessoas viciadas em drogas, bem como um hortão comunitário.

Art. 3º. As despesas com a escritura de transferência de domínio será custeada pelo Município.

Art. 4º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte aplicação:

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
001 – Secretaria Municipal de Ação Social
08 – Assistência social
244 – Assistência comunitária
150 – Programa de assistência comunitária
1.100 – Aquisição de imóvel para construir casa para abrigar pessoas viciadas em drogas e hortão comunitário
400000000 – despesa de capital
449000000 – Investimento
449000000 – Aplicação direta
449061000 – Aquisição de imóvel.....R\$ 60.000,00

Art. 5º. O crédito especial será aberto, cancelando-se recursos da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

**Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral do Município**

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Secretaria Municipal de Administração

09 – Previdência social

272 – Previdência do regime estatutário

080 – Contribuição patronal a previdência própria

2009 – Contribuição a previdência municipal

300000000 – Despesas correntes

310000000 – Pessoal e encargos sociais

319000000 – Aplicações diretas

319007000 – Contribuição a entidades fechadas de previdência.....R\$ 60.000,00

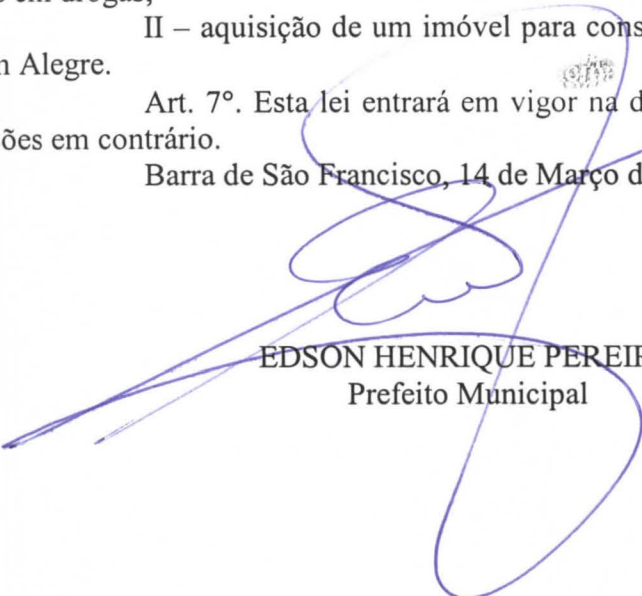
Art. 6º. Fica incluído no PPA como meta para 2006:

I – aquisição de um imóvel para construção de abrigo para tratamento de viciados em drogas;

II – aquisição de um imóvel para construção de um hortão comunitário em Vargem Alegre.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 14 de Março de 2006.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal